



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FRANCA - 2023

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º – A XIII Conferência de Assistência Social do município de Franca foi convocada por meio da Portaria Municipal Conjunta nº 029 de 31 de janeiro de 2023 e será realizada, presencialmente, nos dias **05 e 06 de julho de 2023**.

Art. 2º – A XIII Conferência Municipal será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Franca – CMAS.

Parágrafo único – Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 3º – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e do poder público, com a finalidade de avaliar a Política de Assistência Social, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como, eleger representantes para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 4º – A XIII Conferência Municipal tem como tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**, e está organizada em 5 eixos:

Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.

Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.

Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS.

Eixo 5 – Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º – A XIII Conferência Municipal será realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Apresentação da Temática, Contextualização e Desafios da Assistência Social no Município;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
- e) Eleição de Representantes à XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- f) Leitura e deliberação das Moções apresentadas;
- g) Encerramento.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – São participantes da XIII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais: São entendidos como representantes governamentais aqueles cidadãos ou servidores revestidos de cargos de direção ou confiança, ou seja, gestores, superintendentes, diretores, coordenadores, dentre outras denominações.

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. Usuários e usuárias da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.
2. Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
3. Entidades ou organizações de assistência social, conforme o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- LOAS.

Parágrafo Único – São Delegados(as) Natos(as) os(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

II - Convidados: Participantes parceiros da Política de Assistência Social, indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz: pessoas interessadas



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

nas questões afetas à Política de Assistência Social; representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, outros conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 7º – Participarão da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, **216 DELEGADOS(AS)**, conforme definição no artigo 6º deste regulamento, eleitos nas Pré-Conferências e/ou previamente inscritos no sistema online definido pelo CMAS, com a seguinte distribuição de vagas:

- a) 36 conselheiros(as) titulares e suplentes do CMAS;
- b) 25 representantes de entidades, sendo um por entidade ou organização de Assistência Social, inscritos no CMAS;
- c) 65 representantes de trabalhadores do SUAS;
- d) 65 representantes de usuários do SUAS;
- e) 10 representantes da Equipe da Gestão (poder público);
- f) 15 convidados.

Parágrafo Único – Em caso de sobra de vagas em alguma das representações, as mesmas serão destinadas preferencialmente para usuários e trabalhadores, conforme lista de espera.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º – Os(as) participantes, inscritos(as) antecipadamente, farão o credenciamento para XIII Conferência Municipal de Assistência Social no dia 5 de julho de 2023 das 7h30 às 8h30 e no dia 6 de julho das 7h30 às 8h30.

Parágrafo Único – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º – A Mesa de Apresentação e Contextualização da Política de Assistência Social terá por finalidade promover o aprofundamento da temática considerando o resgate histórico e a realidade da Rede socioassistencial do município de Franca.

Parágrafo Único – As intervenções e debates dos(as) participantes ocorrerão nos Grupos de Trabalho.



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXOS

Art. 10 – A Conferência Municipal promoverá o debate entre os participantes, por meio dos Grupos de Trabalho, sendo que cada grupo contará com 04 facilitadores, sendo um (01) profissional contratado pela empresa de Assessoria, um (01) conselheiro(a) do CMAS e 02 trabalhadores da rede socioassistencial, que terão a atribuição de apresentar os eixos, coordenar o debate, sistematizar e registrar as propostas e apresentar o resultado na Plenária Final.

Parágrafo Primeiro – Os facilitadores dos Grupos de Trabalho terão suas vagas garantidas na XIII Conferência Municipal de Assistência Social, devendo efetuar sua inscrição antecipada, obrigatoriamente, de acordo com sua categoria de representação.

Parágrafo Segundo – Poderá ser eleito um (01) representante do grupo para apresentação das propostas na Plenária Final.

Art. 11 – Cada grupo de trabalho discutirá um dos 05 Eixos, assegurando-se que todos os Eixos sejam discutidos.

Art. 12 – Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 13 – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

Art. 14 – Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das pré-conferências dos territórios, sistematizar:

- I - Até três (03) prioridades por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
- II - Até duas (02) prioridades por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
- III - Até duas (02) prioridades por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 15 – As prioridades dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação sobre as prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho, eleição de delegados(as) para a Conferência Estadual e deliberação sobre as moções.





XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

Art. 17 – Na Plenária final terão direito a voz e voto os (as) Delegados (as) Municipais devidamente credenciados (as) na XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Franca e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 18 – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 19 – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização ao ente estadual.

Art. 20 – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo:

- a) 10 deliberações para o próprio município;
- b) 05 deliberações para o Estado e;
- c) 05 deliberações para União.

Parágrafo Único – As deliberações devem contemplar todos os eixos, em igual número.

Art. 21 – O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

SEÇÃO I – Da dinâmica de votação das propostas na Plenária Final

Art. 22 – A apreciação das propostas dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, que será presidida pela Presidente com o apoio de uma mesa coordenadora indicada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II - Aos Participantes é assegurado o direito de solicitar destaques, sobre o teor de qualquer uma das propostas apresentadas;

III - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo, supressão ou solicitação de explicação em relação aos itens destacados, não podendo suprimir a proposta em sua íntegra;

IV - Os propositores de destaque terão até 2 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e/ou apresentação de redação alternativa e o Coordenador da Mesa, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a 02 participantes no máximo que se apresentem, para defender posições contra ou a favor daquela do proponente do destaque;



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

V - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

Parágrafo 1º – Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

Parágrafo 2º – Após a votação dos destaques, proceder-se-á a aprovação das propostas, por eixo.

Parágrafo 3º – Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 23 – Serão candidatos(as) a Representantes para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo 1º – Os participantes interessados em se candidatar a representante para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social deverão preencher a ficha de inscrição, que deverá ser retirada na mesa de Inscrição, devendo entregá-la no mesmo local no dia **06 de julho até as 14h**, apresentando um documento de identificação pessoal.

Parágrafo 2º – O candidato terá um (01) minuto para apresentar-se à Plenária e deverá permanecer até o encerramento da Conferência Municipal.

Art. 24º – Deverão ser eleitos(a)s os(as) delegados(as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

I – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, distribuídos em:

- a)** 02 (dois) usuários dos serviços de Assistência Social;
- b)** 01 (um) trabalhador do SUAS;
- c)** 01 (um) representante das Organizações de Assistência Social.

II – 04 (quatro) representantes do Poder Público.

Parágrafo 1º – Não havendo candidatos para ocupar a segunda vaga de usuários dos serviços de Assistência Social, essa poderá ser preenchida por mais um (01) trabalhador do SUAS.

Art. 25 – Na Plenária Final serão eleitos, no total, **08 (oito)** Delegados(as) para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

§1º Os(as) delegados(as) deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

§ 2º Na impossibilidade do(a) Representante titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

Art. 26 – A XIII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, em local a ser definido pelo CONSEAS-SP.

CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES

Art. 27 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão coordenadora da XI Conferência Municipal, devidamente assinadas por 30% (trinta por cento) dos participantes, conforme assinaturas na lista de presença do primeiro dia.

Parágrafo 1º – Os formulários de moções poderão ser retirados a partir do dia **05 de julho de 2023 às 9h** e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Parágrafo 2º – Serão submetidas à deliberação na plenária final as moções que forem apresentadas à comissão organizadora até as **14h do dia 06 de julho de 2023**, e que contenham o número mínimo de assinaturas previsto neste Regimento.

Art. 28 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos da Plenária.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não ser cumprido este Regimento.

Parágrafo único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca, e ainda Certificados específicos aos integrantes da Comissão Organizadora e Facilitadores, após o preenchimento da avaliação que deverá ser entregue no último dia da Conferência.



XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”

Art. 32 – O presente Regimento Interno será disponibilizado antecipadamente, durante a inscrição, e entrará em vigor após a leitura e aprovação dos participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá no dia 05 de julho de 2023, conforme programação.

Franca/SP, 05 de julho de 2023.

Plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Franca/SP